



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832


CGC 76.285.329/0001-08

## LEI Nº 888/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- SCMULA - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONVERSÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS PELA U.R.V. DE 01/03/94.
- ARTO 10 - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER A CONVERSÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, PELA U.R.V. DE 10 DE MARÇO DE 1994.
- ARTO 20 - REFERIDA CONVERSÃO ABRANGERÁ OS SERVIDORES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, ALÉM DE SER EXTENSIVA AO PESSOAL INATIVO E APOSENTADO.
- ARTO 30 - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MANDAGUAÇU, 29 DE MARÇO DE 1994.

  
ANTONIO SAES  
PREFEITO MUNICIPAL